



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 Seixal 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO AO AJUSTE DIRETO
PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Parte I

Disposições gerais

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

- 1 – O presente caderno encargos compreende as cláusulas jurídicas e técnicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de mobiliário para a biblioteca da EB Qtª da Princesa.
- 2 – As especificações técnicas do objeto do contrato constam da parte II ao presente caderno de encargos.
- 3 – Os concorrentes devem cumprir na íntegra as características técnicas do caderno de encargos.
- 4 – O código CPV é 39155000-3.

Cláusula 2ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município do Seixal com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal NIF 506173968.

Cláusula 3ª

Prazo de execução

O prazo de execução do contrato é de 60 dias após celebração do contrato.

Cláusula 4ª

Local da execução

- 1 – O local de execução do contrato deverá ocorrer na EB Qtª da Princesa.
- 2 – Todas as despesas e custos de transporte relacionados com o objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 5ª

Preço Base

- 1 – O preço base do procedimento é de **6 386,00 €** (seis mil trezentos e oitenta e seis euros), que limita o preço contratual, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 Seixal 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

2 – O preço base foi calculado com base em duas consultas preliminares ao mercado nos termos do artigo 35.º - A do CCP, que consta como anexo às peças deste procedimento.

Cláusula 6.ª
Pagamento

1 – Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o Município do Seixal deve pagar ao adjudicatário o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias contados a partir da data da receção e confirmação da execução do contrato formalizado através de auto de receção devidamente assinado e mediante a apresentação da fatura na qual deverá constar obrigatoriamente o respetivo número sequencial do compromisso constante no contrato assinado pelas partes.

4 – Sem prejuízo no n.º 1, apenas deverão ser faturados e pagos aqueles serviços que venham a ser solicitados e efetivamente executados.

Cláusula 7.ª
Dever de Sigilo

1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município do Seixal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidos a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou de modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Cláusula 8.ª
Sub contratação e cessão da posição contratual

1 – É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante, mediante previa autorização do contraente público, nos termos do n.º 2, do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Nos termos do disposto no n.º 2, do art. 318.º - A do Código dos Contratos Públicos, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato.

3 – A cessão da posição contratual referida no n.º 2 é efetuada por ato administrativo do contraente público.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 Seixal 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

4 – A subcontratação pelo cocontratante tem de ser devidamente autorizada pelo contraente público.

Cláusula 9.^a
Incumprimento contratual

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o Município do Seixal pode resolver o contrato a título sancionatório no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, no fornecedor díspar do adjudicatário.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exercer-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

Cláusula 10.^a
Penalidades contratuais

No caso do incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V \cdot A / X$, em que P, corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do serviço em atraso, A é o número de dias em atraso e X o prazo de execução do contrato em dias, não podendo exceder em caso algum 20% do valor contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

Cláusula 11.^a
Força maior

1 – Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedade ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 Seixal 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

ónus que sobre ele recaíam;

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações como origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A concorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, bem como informar do prazo possível para restabelecer a situação.

Cláusula 12.^a

Regime da atividade dos trabalhadores afetos à execução do contrato

1 – Na execução do contrato, a adjudicatária está obrigada a cumprir o disposto no artigo 419.º-A do Código dos Contratos Públicos.

2 – A contratação de trabalhadores em violação do disposto no artigo 419.º-A do Código dos Contratos Públicos constitui contraordenação muito grave, nos termos da alínea f) do artigo 456.º do mesmo diploma.

Cláusula 13.^a

Comunicações e notificações

Todas as notificações e comunicações, entre as partes do contrato, devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica.

Cláusula 14.^a

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos, na fase de execução do contrato, é contínua, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 15.^a

Legislação aplicável

Em tudo o omissa nas peças de procedimento (Convite e Caderno de Encargos), observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Cláusula 16.^a

Resolução de litígios

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45 Seixal 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Parte II

• Cláusulas Técnicas

Os requisitos funcionais e técnicos deverão ser cumpridos na íntegra:

Designação das Peças	Caraterísticas Técnicas
Aa 05 Cadeira polipropileno	Largura (min. do assento)380mm; profundidade(útil min.)...380mm; altura(min. do assento)...390mm. Estrutura dos utilizadores: 1,33 - 1,59mm. Isenta de arestas ou cantos contudentes; empilhável; terminais anti ruído, resistente e não desmontável. Assento e costas em polipropileno
Aa 06 Cadeira polipropileno adulto – assento com estofo	Largura (min. do assento)430mm; profundidade(útil min.)...430mm; altura(min. do assento)...450mm. Estrutura dos utilizadores: 1550 - 1850mm. Isenta de arestas ou cantos contudentes; empilhável; terminais anti ruído, resistente e não desmontável. Costas em polipropileno, assento em polipropileno e assento estofado.
Cc 01 Sofá Biblioteca	Sofá/Poltrona individual, sem braços, com 4 pés em alumínio e base de apoio ao solo regulável. Assento e encosto revestido a semi-pele – 70cm-Larg. X 66cm- Prof. x 77cm – Alt. A altura do assento ao solo são 46cm. Cor a definir.
Fd 05 Mesa Triangular	Mesa em formato triangular com estrutura de 3 pernas aparafusadas ao tampo, em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em MDF painel em compacto melamínico, cantos arredondados, com recorte côncavo para melhor ergonomia. Os pontos de apoio ao solo devem ser revestidos em polipropileno/plástico, muito resistente, com 6 cm de altura, material antiderrapante e antirruído. Dimensões: 700x700x640
Fd 05 Mesa Triangular	Mesa em formato triangular com estrutura de 3 pernas aparafusadas ao tampo, em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em MDF painel em compacto melamínico, cantos arredondados, com recorte côncavo para melhor ergonomia. Os pontos de apoio ao solo devem ser revestidos em polipropileno/plástico, muito resistente, com 6 cm de altura, material antiderrapante e antirruído. Dimensões: 700x700x980
Fb 05 Mesa tampo onda 130x73x76	Mesa com tampo em formato onda 1300x730x760mm, com estrutura de 4 pernas aparafusadas ao tampo, em tubo de aço com pintura epoxy. Tampo em MDF painel em compacto melamínico de 13mm, cantos arredondados, com recorte ergonomico. Os pontos de apoio ao solo devem ser revestidos em polipropileno/plástico, muito resistente, com 6 cm de altura, material antiderrapante e antirruído.
Pa 01 Estantes para biblioteca simples de 4 prateleiras	Estrutura em madeira maciça de faia e chapa de aço, com tubo de aço de 19mm. Inclui niveladores. Estrutura com pintura epoxy (chapa de aço) e madeira com verniz poliuretano. As 4 prateleiras horizontais em chapa de aço, com pintura epoxy. Inclui: 4 prateleiras, 4 cerra livros ABS, 1 porta titulos frontal em acrílico, 4 porta etiquetas prateleira frontais em acrílico. Medidas 920x320x1500mm.
Pa 03 Estantes para biblioteca duplas C/rodas de 4 prateleiras	Estrutura dupla em madeira maciça de faia e chapa de aço, com tubo de aço de 19mm. Inclui niveladores. Estrutura com pintura epoxy (chapa de aço) e madeira com verniz poliuretano. Um dos lados com 4 prateleiras horizontais em chapa de aço, com pintura epoxy. Inclui: 4 prateleiras, 4 cerra livros ABS, 1 porta titulos frontal em acrílico, 4 porta etiquetas prateleira frontais em acrílico, a outra face com duas prateleiras horizontais e duas prateleiras inclinadas, em chapa de aço, com pintura epoxy. Inclui: 2 cerra livros ABS, 1 porta titulos frontal em acrílico, 4 porta etiquetas prateleira frontais em acrílico. A estrutura suspensa em 4 rodas duplas com sistema de travão resistentes ao pesa. Medidas 920x640x1500mm.
Pa 13 Contentor de Álbuns	Estrutura em tubo redondo metálico de 35mm de diâmetro pintado a epoxy de cor a escolher. Caixa repartida no interior em 4 espaços, aglomerado de madeira de 19mm revestida em melamina de cor a escolher, com fundo interior a borracha anti deslizante. Dim. 520x700x700, sendo a estrutura com 320mm e a caixa com 200mm.
La 01 Armário Fechado baixo em melanina 100x44x74	Armário em estrutura melamina 19mm com orla em Pvc. Composto por 2 portas batentes em aglomerado melamínico com fechadura e 2 puxadores de alumínio cromado. Uma prateleira regulável em altura. 4 niveladores de apoio ao solo. 1000X440x740mm
Db 00 Almofadas circulares	Almofada individual de cores diversas, redonda com 35 cm diâmetro por 5 cm de altura. Material em espuma de poliéster coberta em tela revestida, lavável.
Db 00 Puffs pera	Estrutura em espuma, revestida a tela PVC. Tela lavável impermeável e ignífuga. Apoio ao solo através de fundo antiderrapante. Cor a escolher posteriormente. 50x80cm

TC/CR

DCA

Divisão de Compras e Aproveitamento
Rua Lino de Carvalho, n.º1 Cucena
2840-748 Aldeia de Paio Pires
Telef. 210 976 052 Fax 212 276 701
E-mail: contratacao_publica@cm-seixal.pt
CMSeixal_I_260_03_For03_V02